



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

LEI Nº 1508/2025

“INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOORETAMA.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sooretama, uma política pública de incentivo à instalação de fraldários em todas as creches e pré-escolas da rede pública municipal, com o objetivo de oferecer melhores condições de higiene e conforto às crianças matriculadas.

Art. 2º Os fraldários deverão conter, no mínimo:

- I** - Trocador acolchoado e de fácil higienização;
- II** - Pia com torneira para higienização das mãos;
- III** - Lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- IV** - Suporte ou local adequado para armazenar fraldas e itens de higiene;

Art. 3º A instalação dos fraldários poderá ser feita em espaços já existentes dentro das creches, desde que se adequem às normas sanitárias e de segurança.

Art. 4º Para a implementação da política pública instituída por esta lei, o poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com empresas privadas, organizações da sociedade



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vítório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Telefone: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

civil, entidades não governamentais e demais instituições interessadas, com vistas à instalação e manutenção dos fraldários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

THAIS DOS SANTOS LEONEL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(respondendo pela Secretaria Municipal de Administração no período compreendido entre
14/04/2025 a 28/04/2025, em virtude de afastamento médico do Secretário Municipal)